



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 18 dias do mês de março de 2016, no Gabinete do Ministério Público de Livramento de Nossa Senhora (BA), presentes o Promotor de Justiça em substituição desta Comarca, *Millen Castro Medeiros de Moura*, a Presidente do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Livramento de Nossa Senhora, **Sílvia Letícia Conceição Pequeno Oliveira**, o Secretário para Assuntos Jurídicos da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, **Gerlando dos Santos Oliveira**, acompanhado do Bel Marcos Vinícius Lima Aguiar, portador da OAB 37206-BA, e **Givanildo Rocha Oliveira**, Diretor Técnico-Pedagógico, representando o Secretário Municipal de Educação, **Sebastião Fernandes de Oliveira**, conforme carta de preposição, acompanhado do Bel. Pablo Júlio de Jesus Souza, portador da OAB 29399-BA, quando, nos autos nº 703.0.30048.2016, firmou-se o seguinte termo de ajustamento de conduta:

**Cláusula Primeira** – A Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora compromete-se a, dentro de cinco dias, oferecer edital com prazo de cinco dias para os professores interessados se removerem para as vagas criadas com a municipalização da Escola Polivalente de Livramento e, não havendo interessados, edital com prazo de cinco dias para ampliação de carga horária.

**Parágrafo Primeiro** – Os editais citados nesta cláusula deverão ser publicados no Diário Oficial e atenderão aos seguintes critérios sucessivos: especialização na área e os previstos no art. 58 da Lei Municipal nº 1.169.

**Parágrafo Segundo** – Os editais oferecerão vagas para carga horária de 20 horas, podendo o professor que possua ampliação de carga horária por direito adquirido (há mais de cinco anos) conseguir a remoção para duas vagas, desde que, em cada uma delas, atenda aos critérios previstos no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Dentro do período necessário para as providências prevista neste termo de ajustamento de conduta, serão mantidos os professores lotados temporariamente no referido estabelecimento para evitar a interrupção das aulas.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA

Parágrafo Quarto – Os três docentes que já estiverem lotados na Escola Polivalente de Livramento por conta do termo de parceria nº 73/2015, firmado com o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria Estadual de Educação, poderão optar por ali permanecer, desde que possuam especialização na disciplina que estiverem lecionando.

**Cláusula Segunda** – Caso não haja interessados na remoção ou na ampliação de carga horária, após a publicação dos editais previstos na cláusula primeira, a Secretaria Municipal de Educação realizará seleção simplificada, por meio de análise de currículos, mediante edital publicado no Diário Oficial, para contratação temporária até a realização de concurso público.

**Cláusula Terceira** – A Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora compromete-se a, dentro de cinco dias, oferecer edital com prazo de cinco dias para os auxiliares de serviços gerais, porteiros, merendeiras e ocupantes de cargos administrativos interessados em se removerem para as vagas criadas com a municipalização da Escola Polivalente de Livramento.

Parágrafo Primeiro – Os editais citados nesta cláusula deverão ser publicados no Diário Oficial e atenderão aos critérios previstos no art. 58 da Lei Municipal nº 1.169.

Parágrafo Segundo – Os servidores que já estiverem lotados na Escola Polivalente de Livramento por conta do termo de parceria nº 73/2015, firmado com o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria Estadual de Educação, poderão optar por ali permanecer.

**Cláusula Quarta** – A Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora, para suprir as vagas que surgirem por conta das remoções das cláusulas supracitadas, nomeará, dentro de cinco dias após a finalização das providências ali previstas, os aprovados no concurso público em vigência.

Parágrafo Único – Caso não haja aprovados para os cargos das localidades das vagas que surgirem, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital



39

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA  
para ampliação de carga horária e, sucessivamente, realizará seleção simplificada, por meio de análise de currículos para contratação temporária até a realização de concurso público, tudo mediante edital publicado no Diário Oficial,

**Cláusula Quinta** – As remoções para as vagas criadas por conta da municipalização da Escola Polivalente de Livramento somente se efetivarão, com a lotação e posse dos contemplados, após as providências previstas na cláusula quarta, a fim de evitar interrupção das aulas com prejuízos para os alunos.

**Cláusula Sexta** – A Secretaria Municipal de Educação também publicará, no Diário Oficial, a relação dos inscritos para os editais acima citados e dos contemplados e encaminhará à Promotoria de Justiça cópia de todas essas publicações.

**Cláusula Sétima** – O descumprimento de qualquer das cláusulas acima acarretará multa diária de 01 salário mínimo, índice que servirá de correção, a ser paga pelo Secretário de Educação deste Município e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, se inexistente este, as quantias serão depositadas em conta bancária judicial até que ele venha a ser implantado.

**Cláusula Oitava** – Constatado o descumprimento citado na cláusula anterior, o Ministério Público notificará o compromitente para apresentar justificativa em cinco dias. Não sendo esta aceita, será executado judicialmente este termo de ajustamento de conduta, tanto no que se refere à multa quanto ao cumprimento específico da obrigação.

Nada mais havendo, encerro este termo de ajustamento de conduta, assinado por mim, Promotor de Justiça, pelo representante do Secretário de Educação e pelos demais presentes.

*5 Educação*  
*[Handwritten signatures]*